



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 148

São Paulo

quinta-feira, 6 de agosto de 1981

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-8-81

No processo DER-123.494-66 Prov.c/aps. 158.054-DER-1975 - 129 Prov. - 123.494-DER-1966, em que JOSÉ MOREIRA solicita readmissão no serviço público: "Diante dos elementos da instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento da Pasta da Administração, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, a proceder a readmissão de José Moreira, RG 4.820.240, nos termos da legislação vigente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-1.911-77 c/ap. STCCT-856-79, sobre a prorrogação de afastamento: "Diante da manifestação do ilustre Titular da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, prorrogo, em caráter excepcional, o afastamento de HORÁCIO NAKATA, RG 3.189.284, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear, admitido em regime da CIT, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar estagiando junto à Universidade de Michigan - Estados Unidos da América do Norte, até 31-12-81."

No processo GG-2.554-79 c/aps. ST-1.081-80 - SJ-187.434-80, em que LAURO DOS SANTOS MALVÃO solicita benefícios da Lei da Anistia: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o relatório apresentado pela Comissão instituída pelo Decreto nº 14.660-80, indefiro o pedido de reversão, formulado por Lauro dos Santos Malvão, por não estarem satisfeitas as exigências impostas pela Lei Federal nº 6.683-79. Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria dos Transportes para a expedição de ato de aposentadoria do requerente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 6.683-79, desde que o interessado demonstre não ter sido condenado pela prática de crimes, de que trata o § 2º do art. 1º do citado diploma legal. Por outro lado, deverá a Secretaria dos Transportes adotar as providências, se for o caso, quanto à cassação da pensão mensal concedida com base nas Leis Estaduais nºs 9.081-65 e 1.792-78."

No processo GG-2.555-79 c/aps. SJ-187.431-80 - ST-1.077-80, em que RUBENS ALEIXO solicita benefícios da Lei da Anistia: "Tendo em conta os elementos de instrução dos autos e as manifestações dos Secretários de Estado da Justiça e Chefe da Casa Civil, bem assim o parecer nº 812-81 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprova, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo formulado pelo interessado, ressalvando-lhe o direito à aposentadoria me diante o cômputo do tempo de afastamento, para efeito de cálculo dos proventos de inatividade, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 84.143-79, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes."

No processo GG-2.603-79 c/ap. SJ-183.382-80, em que ABDALA MOSTAFÁ solicita benefícios da Lei da Anistia: "Em face dos elementos de instrução constantes do processo, dos termos dos pronunciamentos da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 14.660-80 e do Secretário da Justiça e, ainda, do parecer nº 771-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, indefiro o pedido de retorno ao serviço ativo formulado pelo interessado, determinando, em consequência, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para adoção das providências cabíveis, para cessação de sua aposentadoria, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 6.683-79, com observância das disposições legais e regulamentares."

No processo SAA-52.088-80, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se os pronunciamentos dos Titulares das Pastas de Agricultura e Abastecimento e da Administração, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder a admissão de 3 Auxiliares de Engenharia, 1 Auxiliar de Laboratório, 2 Biologistas, 1 Engenheiro, 1 Economista, 1 Mecânico, 1 Pedreiro, 1 Químico, 1 Técnico Químico, 3 Serventes, 1 Soldador, 9 Técnicos de Laboratório, 8 Trabalhadores Braçais e 2 Vigias, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da LC.180-78, mediante processo seletivo especial, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-184.846-80 c/aps. SJ-184.847-80, SJ-184.848-80, SJ-184.850-80, SJ-184.853-80, SJ-184.854-80, SJ-184.855-80, SJ-184.856-80, SJ-184.857-80, SJ-184.859-1980, SJ-184.860-80 e SJ-184.862-80, em que OSCAR RODRIGUES DA PAZ e outros solicitam benefícios da Lei da Anistia: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o relatório oferecido pela Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 14.660-80, assim como o pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Justiça e o Parecer nº 694-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, exarado no processo GG-2.655-79, indefiro os pedidos de reversão ao serviço ativo, formulado por OSCAR RODRIGUES DA PAZ, WALTER FERNANDES, JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, HAROLDINO CORRÊA, JOSÉ ALVES SANTIAGO, PEDRO TAVARES DOS SANTOS, ARACÍLIO PEREIRA DA SILVA, GILVAN FREIRE BARROS, MARIO FRANCO DE GODOY, JULIO RIBEIRO, FRANCISCO LUIZOTTO e RENÉ BOSCHETTI, ficando ressalvado o direito ao cômputo do tempo de afastamento, para cálculo dos proventos de inatividade, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 84.143-79."

No processo SENA-724-81, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a referida Secretaria a proceder a contratação de ANA MARIA PRIMO, RG 7.219.263, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, por um período de 2 anos, nos termos do art. 1º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SENA-725-81, sobre contrato de trabalho: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a referida Secretaria a proceder a contratação de MARIA CECILIA FAZZINI CARDIAT, RG 10.794.118, para desempenhar função-atividade de natureza técnica, por um período de 2 anos, nos termos do art. 1º, II, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-52.006-81, sobre contratos de trabalho: "Diante dos elementos que instruem o processo e tendo presente a manifestação da Secretaria da Administração, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a proceder à contratação de CELIO ROSA MACHADO, RG 6.397.744 e RUBENS ROSA DOS SANTOS, RG 12.306.306, para desempenhar funções-atividades de natureza técnica, por um período de 2 anos, nos termos do art. 1º, II, da Lei 500-74, com a redação que lhe foi dada pelo art. 203, da LC.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJ-192.785-81 c/aps. SJ-184.767-80, em que a Procuradoria Geral da Justiça solicita nova admissão para funções de Escriturário, em caráter temporário, do reeducando do Instituto Modelo de Menores: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Justiça, reitero os termos de meu despacho publicado a 23-8-80, em que autorizei, em caráter excepcional, a admissão do reeducando da FEBEM, DANIEL DE OLIVEIRA, RG 10.936.814, junto à Procuradoria Geral da Justiça."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 5-8-81

CESSANDO

o afastamento de PAULO NELSON NEGREIROS, RG.540.665, Tipógrafo, efetivo, padrão 9-B, da Secretaria da Justiça, junto à Imprensa Oficial do Estado S.A.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 30-6-81, que nos termos dos artigos 59, XIV e 79, III do Decreto-lei 260-70, autorizou o afastamento da 1ª Sgt Fem PM 46-523-2 ANA MARIA THOMAZI NI SABINO, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a fim de exercer serviços de natureza relevante junto ao Comando do II Exército.

à vista da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a resolução publicada a 17-7-81, na parte em que, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74 e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII a XIV, da Lei Federal 4.737/65 (Código Eleitoral), autorizou o afastamento de ENIVALDA FRANCISCA DO CARMO, RG.8.057.058, Escriturário, padrão 16-A (situação antiga), da Secretaria da Fazenda para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à 247.ª Zona Eleitoral - Capital, até 31-12-81.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 4-8-81

No Expediente FUNPAP-55-81, sobre autorização para o Prof. HAROLDO GIACOMETTI viajar para a Nicarágua, no período de 7 a 17-8-81, a fim de ministrar aulas no Curso de Gestão de Empresas Públicas, em Manágua, em decorrência do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério das Relações Exteriores: "AUTORIZO".

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 5-8-81

Na resolução publicada a 25-7-81, referente a ARY ROBERTO DE SOUZA PINTO, para declarar que o número do seu RG. é 4.711.015 e não como constou.

No decreto de nomeação de Oficial de Justiça, publicado a 23-5-81, referente a JOSÉ ROBERTO LEITE BUENO, RG. 11.598.964, para declarar que o seu nome correto é JOSÉ ROBERTO BUENO e não como constou.

No decreto de nomeação de Visitador Sanitário, do QSS, publicado a 4-6-81, referente a MARIA APARECIDA DE CINO LOZANO, para declarar que o número do seu RG. é 12.355.609 e não como constou.

RETIFICAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO, DE 4-8-81

Na resolução publicada a 2-11-79, referente a

ONDE SE LÊ: CARLOS ARNALDO DA SILVA,...

LEIA-SE: CARLOS DE ARNALDO SILVA,...

Assessoria Técnico-Legislativa

Apostilas do Assessor Chefe, de 5-8-81

Declarando, que tendo em vista a promoção por merecimento, a partir de 30-6-80, publicada em 29-7-81, os cargos dos funcionários abaixo relacionados, ficaram enquadrados:

- Mário Montessano, RG-1.160.468, Servente - a partir de 30-6-80 - padrão 10-C; a partir de 1º-10-80 - padrão 11-C, em virtude de evolução funcional a partir de 1º-3-81 - padrão 5-C, Escala de Vencimentos 1, Tabela I - L.C. nº

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil	1
Informação e Comunicações	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	8
Saúde	25
Obras e do Meio Ambiente	27
Transportes	28
Administração	29
Trabalho	35
Cultura	35
Indústria e Tecnologia	35
Esportes e Turismo	35
Interior	36
Negócios Metropolitanos	36
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	36
Universidade Estadual de Campinas	36
Universidade Estadual Paulista	39

247/81 e não como constou nas apostilas publicadas em 25 de outubro de 1980 e 5 de maio de 1981;

- Elza dos Santos, RG-1.506.471, Servente - a partir de 30-6-80 - padrão 20-E; a partir de 1º-3-81 - padrão 9-E, Escala de Vencimentos 1, Tabela I - L.C. nº 247/81 e padrão 10-E - art. 24 - D.T. da L.C. 180/78, e não como constou na apostila publicada em 5-5-81;

- Blides Chagas Mendes, RG-2.025.841, Bibliotecário - a partir de 30-6-80 - padrão 45-B; a partir de 1º-3-81 - padrão 11-B, Escala de Vencimentos 3, Tabela I - L.C. 247/81 e não como constou na apostila publicada em 5-5-81.

Declarando, no título de Carmello Russo, R.G.-5.188.364, que em cumprimento à decisão judicial que mandou incidir a gratificação pelo R.D.E. sobre o padrão, mais adicionais e sexta-parte, bem como os adicionais e sexta-parte sobre o Nível Universitário, o cargo de Diretor Técnico (Divisão-Nível II), padrão OD-11-E, do PP-I, reassalvada a efetividade do interessado, ficou enquadrado a partir de 1º-3-78 - padrão 72-E, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da L.C. 180/78; a partir de 3-4-78 - padrão 73-E, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC-180/78 e a partir de 1º-3-79 - padrão 74-E, por aplicação do artigo 24 das D.T. da referida lei complementar e não como constou na apostila publicada em 4-2-80.

Declarando, na portaria de aposentadoria de Carmello Russo, RG-5.188.364, que o mesmo aposentou-se, a partir de 8-1-80, no cargo de Diretor Técnico (Divisão-Nível II), padrão OD-11-E, com os vencimentos mensais relativos ao padrão 74-E, mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos e abono mensal, e não como constou na apostila publicada em 4-12-80.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS ORGANIZADA DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DO R.G.S.

ALTERAÇÃO

Nº de ordem - órgão de lotação - cargo ou função - referência - nome do titular do cargo ou função - substitutos (nome-cargo-referência) - lei, decreto-lei ou decreto que deu organização ao órgão ou criou o cargo ou função.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - Serviço de Material e Patrimônio

23 - Setor de Expediente - Encarregado de Setor (Administração Geral), QSEP-SQC-II, padrão 12-C, da Esc.Venc. 2 - Walter Alves Lopes, RG 1.342.603 - Miguel Angel Lopez Sanchez, RG 6.502.356, Escriturário, QSEP-SQC-II, padrão 9-A, da Esc. Venc. 1 - Decreto 13.413-79 - Obs: Vê lido para o período de 1 a 15.7.81.